



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 076 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE JUNHO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
DISPENSA Nº 0028/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **07 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024, cotação adicional de preços para a prestação de serviços de solda elétrica para manutenção e recuperação nas diversas áreas do município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 05 de junho de 2024.

**Francisco Barboza de Moraes**  
Agente de contratação



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 076 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE JUNHO DE 2024.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Prestação de serviços de solda elétrica para manutenção e recuperação nas diversas áreas do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO   | UNID | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-------|----------------|-------------|
| 01   | Serviço de solda elétrica para manutenção e recuperação nas diversas áreas do município de Santana dos Garrotes/PB | Serv | 600   |                |             |

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

#### **3 – Das Obrigações da Contratada**

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes – PB, conforme a descrição do serviço.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **4 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

#### **5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

#### **6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 076 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE JUNHO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 076 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE JUNHO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de profissionais médicos, fisioterapeutas, enfermeiros e fonoaudiólogo, para atenderem na Unidade Mista de Saúde, Unidade de Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e SAMU, do município de Santana dos Garrotes/PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** TASSIO TAVARES TORRES BADU ME, CNPJ nº 30.078.186/0001-62, localizado na Av. Julia Freire, 1351, sala 01, Bairro Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP: 58.041-000.

**RECURSOS:** Orçamento próprio/programas/FMS

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 1.237.500,00 (um milhão duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), já com valor aditivado de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 21/10/2024.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 076 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE JUNHO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**OBJETO:** Alteração da CLAUSULA 01 do contrato (1.3) do item 17, que tem como objeto a contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, dentro dos prazos e normas da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** JOAQUIM FAUSTINO FILHO 01056762845 – CNPJ Nº 33.308.755/0001-07, com sede no Sítio Barrinhos, Zona Rural, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 076 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE JUNHO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
DISPENSA Nº 0029/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **10 de junho de 2024 a 13 de junho de 2024, cotação adicional de preços para a aquisição de materiais de impressão e serviços de gráfica para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 06 de junho de 2024.

**Francisco Barboza de Moraes**  
Agente de contratação



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 076 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE JUNHO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Aquisição de materiais de impressão e serviços de gráfica para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNDADE | QUANTIDADE | VALOR<br>UNT | VALOR<br>TORAL |
|------|--|--------|------------|--------------|----------------|
| 1    | REQUISIÇÃO DE MATERIAL COM 100 FOLHAS<br>75 GR, FOLHA A5                   | BLOCO  | 100        |              |                |
| 2    | BOLETIM ATEND. M. DIAB. MELIT. (PAPEL 75 G<br>TAMANHO A4- 100 FOLHAS)      | BLOCO  | 100        |              |                |
| 3    | BOLETIM DE ATENDIMENTO AMBULAT./BPA<br>(PAPEL 75 G – A4 100 FOLHAS)        | BLOCO  | 100        |              |                |
| 4    | BOLETIM DE ATEND. MENSAL HIPERTENSO<br>(PAPEL 75G TAMANHO A4 100 FOLHAS)   | BLOCO  | 100        |              |                |
| 5    | BOLETIM DE PRODUÇÃO. AMB. IND. BPA-1<br>(PAPEL 75G- TAMANHO A4 100 FOLHAS) | BLOCO  | 100        |              |                |
| 6    | CARTÃO DE VACINA DO ADULTO   | UND    | 2000       |              |                |
| 7    | CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA(<br>PAPEL 180G FRENTE TAM A4                | UND    | 1000       |              |                |
| 8    | CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA (PAPEL 180G<br>FRENTE E VERSO TAM A3)          | UND    | 600        |              |                |
| 9    | CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO4911   | UND    | 10         |              |                |
| 10   | FICHA DE ATEND INDIVIDUAL (ESUS) PAPEL 75<br>G- TAM A4- 100FOLHAS          | BLOCO  | 100        |              |                |
| 11   | FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE<br>(PAPEL 775G- TAMANHO A4-100 FOLHAS) | BLOCO  | 100        |              |                |
| 12   | RECEITUARIO COMUM C/ 100 75G   | BLOCO  | 180        |              |                |
| 13   | RECEITUÁRIO CON TIPO B (PAPEL 56G<br>NUMERADO TAM21X8,5-50 FOLHAS          | BLOCO  | 80         |              |                |
| 14   | RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS (<br>TAM 20X14 CM, 1 COR C/ 100 FLS)  | BLOCO  | 180        |              |                |
| 15   | REQUISIÇÃO CITOPATO. (TAM 20X28CM, COM<br>100 FOL FREN E VERSO 75G)        | BLOCO  | 50         |              |                |
| 16   | REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA (TAM 20X28 CM,<br>C/100 FOLHAS FRENTE E VERSO)       | BLOCO  | 50         |              |                |
| 17   | RESUMO DIÁRIO SERVIÇO ANT- CHAGAS-<br>PAPEL 75G FRENTE E VERSO             | BLOCO  | 50         |              |                |
| 18   | REGISTRO DE MATRICULAS, COM 100 FOLHAS,<br>75G, FOLHA A4                   | BLOCO  | 50         |              |                |
| 19   | FICHA DE REGULAÇÃO COM 100 FOLHAS 75G,<br>FOLHA A4                         | BLOCO  | 20         |              |                |
| 20   | BLOCO DE MAPA DIÁRIO COM 100 FOLHAS, 75G                                   | BLOCO  | 50         |              |                |
| 21   | BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES, COM 100<br>FOLHAS, 75G                     | BLOCO  | 80         |              |                |
| 22   | BLOCO DE NOTA DE EVOLUÇÃO COM 100<br>FOLHAS, 75G                           | BLOCO  | 50         |              |                |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 076 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE JUNHO DE 2024.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

|    |  |       |     |  |  |
|----|--|-------|-----|--|--|
| 23 | CARTÃO DE CONTROLE DE PACINETE PAPEL<br>CARTÃO 180G TAM 14,5X 21,5   | UND   | 500 |  |  |
| 24 | CARTÃO DE PROG DE AGENDAMENTO PAPEL<br>CARTÃO 180 TAM 14,5X21,5      | UND   | 500 |  |  |
| 25 | BLOCO DE FICHAS DE TIRAGEM, 75G, COM 100<br>FOLHAS FRENTE E VERSO    | BLOCO | 100 |  |  |
| 26 | BLOCO PARA LAUDO PARA SOLICITAÇÃO, 75G<br>COM 100 FOLHAS             | BLOCO | 100 |  |  |
| 27 | PONTUÁRIO DE ATEND DO SUAS C/47 PÁG<br>PAPEL1200G CAPA/PAPEL COCHE18 | UND   | 500 |  |  |
| 28 | FICHA DE MATRICULA A4 DE ACORDO COM<br>MODELO ENVIADO PELA SECRET.   | UND   | 800 |  |  |
| 29 | CRACHA PAPEL CARTÃO FOR.105MMX150MM<br>EXTRA DOIS FUROS COLORIDO     | UND   | 500 |  |  |

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

### 3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de entregar os materiais e executar os serviços constantes nesse termo em até 48 (quarenta e oito) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes – PB, conforme a descrição do serviço.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### 4 – Das obrigações da Contratante

2) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

### 6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 076 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE JUNHO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.